



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 149/2020/ME

Brasília, 30 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1049, de 04 de março de 2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 99/2020, de autoria do Senhor Deputado SCHIAVINATO, que solicita informações sobre “quais os benefícios fiscais que são concedidos atualmente pelo Governo Federal para as locadoras de veículos”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício Nº 282/2020-RFB GABINETE (6790144), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,
Ministro de Estado da Economia, em 31/03/2020, às 19:07, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7284004** e o código CRC **EAED81CC**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.100583/2020-81.

SEI nº 7284004



Ofício nº 282/2020 – RFB/Gabinete

Brasília, 2 de março de 2020.

Ao Senhor
Roberto Gondim Eickhoff
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

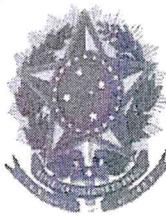
Assunto: Requerimento de Informação nº 99, de 2020, que solicita informações sobre quais os benefícios fiscais que são concedidos atualmente pelo Governo Federal para as locadoras de veículos. Referência: 12100.100583/2020-81.

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota RFB/Sufis nº 12, de 28 de fevereiro de 2020, elaborada pela Coordenação Especial de Gestão de Créditos e de Benefícios Fiscais desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
DECIO RUI PIALARISSI
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, Substituto



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 03/03/2020 13:47:00.

Documento autenticado digitalmente por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 03/03/2020.

Documento assinado digitalmente por: DECIO RUI PIALARISSI em 03/03/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 03/03/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0320.18099.JZ4F

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

C8BB1E1AF12A67BBEBF087D9E2431AEBD5F7B7821879BEF5E8CE373227E70329



Nota RFB/Suara/Corec nº 12, de 28 de fevereiro de 2020.

Interessado: Câmara dos Deputados (e-processo 10265.052146/2020-35)

Assunto: Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados - RIC nº 99/2020.

Esta Nota atende ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados - RIC nº 99/2020, de 12 de fevereiro de 2020, que solicita informações ao Ministro da Economia a respeito dos benefícios fiscais concedidos pelo Governo Federal às empresas locadoras de veículos.

2. Realizada pesquisa pela Divisão de Gestão de Benefícios Fiscais (Corec/Diben), verificou-se que, atualmente, não são concedidos benefícios fiscais específicos e exclusivos destinados às locadoras de veículos.

3. Cabe ressaltar, entretanto, que as pessoas jurídicas brasileiras, dentre as quais se enquadram as locadoras de veículos, podem usufruir de incentivos fiscais ou regimes diferenciados de tributação, desde que atendam à legislação pertinente, tais como: Simples Nacional; opção por apuração de Lucro Presumido; incentivos da Zona Franca de Manaus; aquisição de bens (automóveis) para o ativo imobilizado, com creditamento de PIS/COFINS, e posterior venda deles sem a incidência ou com redução desses tributos; dentre outros.

À consideração superior,

Documento assinado digitalmente
ARIOSTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
Auditor-Fiscal da RFB

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado digitalmente
PAULO RODOLFO OGLIARI
Auditor-Fiscal da RFB
Chefe da Divisão de Controle de Benefícios Fiscais

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado digitalmente
MARIA ALICE BARROS
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenadora Especial de Gestão de Créditos e de Benefícios Fiscais

De acordo. Encaminhe-se à Asleg.

Documento assinado digitalmente
FREDERICO IGOR FABER LEITE
Auditor-Fiscal da RFB
Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ARIOSTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR em 02/03/2020 17:28:00.

Documento autenticado digitalmente por ARIOSTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR em 02/03/2020.

Documento assinado digitalmente por: FREDERICO IGOR LEITE FABER em 02/03/2020, MARIA ALICE GONCALVES BARROS em 02/03/2020, PAULO RODOLFO OGLIARI em 02/03/2020 e ARIOSTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR em 02/03/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 03/03/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0320.18104.D7YJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
8A7147A1B47109147F34ECA149E9630F1E60BC92CDCACAC90D17B7DE773396E5